

EDITAL FAPESB 009/2015

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, órgão vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores vinculados às Universidades públicas estaduais, sediadas no Estado da Bahia, à apresentarem propostas para o apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, de acordo com o que estabelece o presente Edital. Este edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº. 10.973, de 02/12/2004, Lei Estadual nº. 11.174, de 09/12/2008, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 9.433, de 01/03/2005, Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador da FAPESB (disponível em <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETO

O presente Edital destina-se ao apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, a serem implementados no âmbito das Universidades Estaduais da Bahia, a saber: UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana; UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz e UNEB – Universidade do Estado da Bahia. As propostas de projetos de pesquisa devem visar o desenvolvimento tecnológico e/ou inovação tecnológica, nas universidades estaduais públicas, contemplando as áreas seguintes prioritárias, a saber: a) agrárias e pecuária; b) biotecnologia e saúde; c) energia e engenharias; d) tecnologias da informação e comunicação. Ressalva-se que outras áreas podem vir a ser priorizadas, conforme diretrizes estaduais baianas de ciência, tecnologia e inovação, em consonância com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Plano Brasil Maior, do Governo Federal.

Entende-se por **desenvolvimento tecnológico** o trabalho sistemático sobre um conhecimento já existente, que por meio de pesquisas básicas ou experiências práticas vise: a) produzir novos materiais, produtos, sistemas, ou métodos; b) instalar novos

procedimentos, sistemas, processos ou serviços, ou; c) melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

Entende-se por **inovação** a introdução no mercado ou no ambiente social de produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas não existentes anteriormente ou com alguma característica nova que evidencie melhoria no ambiente produtivo ou bem estar social.

No âmbito deste Edital é permitida a criação de redes **de cooperação e articulação** com outras Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisa brasileiros e estrangeiros, desde que a coordenação e **o desenvolvimento da pesquisa esteja localizada em universidade pública estadual da Bahia**. Tais articulações devem ter como base a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação para a busca de soluções novas, criativas e competitivas, além do fortalecimento dos grupos de pesquisa das Universidades Estaduais. O papel de outras universidades, em **cooperação**, deverá estar claramente indicado no projeto.

Será incentivada a **parceria** com empresas situadas no Estado da Bahia, desde que essas tenham em sua razão social convergência com a área de conhecimento ou segmento produtivo do projeto.

1.1. IMPACTOS ESPERADOS

Serão incentivados projetos de pesquisa aplicada que apresentarem potencial ou resultarem em impactos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais positivos para o Estado da Bahia, considerando-se, dentre outros, os seguintes indicadores:

- 1.1.1. Depósitos de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais ou direitos de propriedades de softwares;
- 1.1.2. Criação e Incremento do número de empresas inovadoras no Estado;
- 1.1.3. Geração de produtos, processos e serviços inovadores;
- 1.1.4 Estimulo a cooperação entre IES, centros de pesquisa, empresas e as universidades estaduais;
- 1.1.5 Fortalecimento dos programas de pós graduação das universidades estaduais;
- 1.1.6 Fortalecimento da infraestrutura laboratorial das universidades estaduais;

1.1.6 Melhoria dos indicadores sociais, tais como: educação, emprego, renda, índice de desenvolvimento humano e saúde);

1.1.7. Incubação de empresas inovadoras como resultado das atividades empreendedoras nas universidades sediadas no Estado.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas submetidas a este Edital deverão ser encaminhadas seguindo os critérios relacionados abaixo:

2.1. PROPONENTES

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores que tenham vínculo empregatício com as universidades públicas estaduais – UEFS, UESB, UESC e UNEB - denominados de coordenadores do projeto.

2.2. COOPERAÇÃO E PARCERIAS

2.2.1. Em caso de cooperação com outras IES ou Centros de Pesquisas brasileiros e/ou estrangeiras, estas instituições deverão indicar pelo menos 01 (um) pesquisador para fazer parte da equipe executora do projeto;

2.2.2. A empresa parceira deverá indicar pelo menos um representante do seu quadro (com vínculo empregatício) para fazer parte da equipe executora do projeto. Este representante deve anexar à proposta o seu currículo vitae;

2.2.3. A parceria com empresa será aceita desde que apresente contrapartida financeira conforme definido no **item 8.2** deste Edital.

2.3. LIMITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PROPOSTAS

2.3.1. No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas uma proposta enquanto coordenador. Cada pesquisador participante poderá estar envolvido como membro da equipe executora em, no máximo, 03 (três) projetos;

2.3.2. Somente serão elegíveis propostas cujo pesquisador proponente, doravante denominado coordenador, possua até 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes, financiados exclusivamente pela FAPESB. Não serão computados para este limite os projetos de pesquisa em execução, com data final de vigência **até dezembro de 2015**.

OBS: Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular - Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.

2.3.3. Universidades estaduais, empresa parceira, IES e Centros de Pesquisa podem estar envolvidos em número ilimitado de projetos submetidos a este edital.

3. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO

3.1 FINALIDADE

A Equipe Executora é responsável pelo desenvolvimento do projeto apoiado nos termos deste Edital e poderá ser constituída da seguinte forma:

- 3.1.1.** Coordenador do projeto, com vínculo empregatício com uma das Universidades Estaduais - UEFS, UESB, UESC e UNEB;
- 3.1.2.** Pesquisadores vinculados às universidades proponentes;
- 3.1.3.** Pesquisadores de outras IES ou Centros de Pesquisas brasileiros, se houver cooperação;
- 3.1.4.** Representante, com vínculo empregatício, da empresa parceira, se houver parceria;
- 3.1.6.** Bolsistas incluídos no projeto.

Observação:

O nome dos bolsistas devem ser indicados como “a definir” no campo de preenchimento da equipe executora e suas atividades no projeto devem ser especificadas.

3.2. REQUISITOS:

Todos os pesquisadores envolvidos nas propostas deverão ter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes. As análises serão feitas a partir da consulta *online* realizada nos currículos disponíveis na Plataforma e informados nas propostas.

3.2.1. PAPEL E REQUISITOS DO COORDENADOR:

- 3.2.1.1.** O coordenador do projeto será responsável pela submissão da proposta, gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas junto à FAPESB;

3.2.1.2. Possuir vínculo empregatício com a universidade proponente;

3.2.1.3. Apresentar perfil e qualificação para coordenar projeto de pesquisa e desenvolvimento na área de conhecimento ou segmento produtivo do projeto.

3.2.2. REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E CENTROS DE PESQUISA PARA COOPERAÇÃO:

3.2.2.1. Ser instituição legalmente constituída em território brasileiro ou estrangeiro;

3.2.2.2. Designar pesquisador(es) com experiência na área de conhecimento de desenvolvimento do projeto;

3.2.2.3. Possuir grupo de pesquisa e/ou produção intelectual na área de desenvolvimento do projeto, mesmo que incipiente.

3.2.3. REQUISITOS DA EMPRESA PARA PARCERIA:

3.2.3.1. Ser legalmente constituída no **Estado da Bahia** e possuir atividade econômica compatível e/ou inerentes às áreas de conhecimento ou setores produtivos e de serviços do projeto submetido, comprovado pela Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE;

3.2.3.2. Indicar um representante do seu quadro funcional com o objetivo de ser o responsável da instituição em acompanhar o desenvolvimento do projeto, denominado de **Representante da Empresa Parceira**;

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. RECURSOS FINANCEIROS TOTAIS

A Fapesb alocará, para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, no valor total de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, provenientes da Unidade Gestora 28.201, Fonte100, Projeto 19.571.128.5420 (Apoio a Projetos de Inovação para a Competitividade Empresarial), despesas correntes e de capital.

Poderão ser destinados até 10% (dez por cento) dos recursos acima referidos para cobrir despesas com a avaliação e a seleção das propostas encaminhadas.

4.2. LIMITES DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Cada projeto poderá pleitear valor total de até **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até **24 (vinte e quatro) meses**.

6. ITENS APOIADOS

Os seguintes itens poderão ser contemplados, desde que vinculados especificamente ao desenvolvimento do projeto:

6.1. DESPESA DE CAPITAL:

6.1.1. Materiais permanentes: máquinas, software, equipamentos e acervo bibliográfico.

6.2. DESPESAS CORRENTES:

6.2.1. Materiais de consumo;

6.2.2. Passagens, hospedagem e alimentação para viagens unicamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto, sendo vedada a concessão destes itens para participação em eventos de qualquer modalidade, independente de sua justificativa;

6.2.3. Serviços de terceiros, pessoa jurídica. Neste item poderão ser incluídos, dentre outros:

6.2.3.1. Serviços técnicos essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;

6.2.3.2. Licenças de softwares necessários para o desenvolvimento do projeto;

6.2.3.3. Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia;

6.2.3.4. Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos de mercado relacionados a produtos inovadores que façam uso dos resultados do projeto financiado por este Edital;

6.2.3.5. Outros tipos de consultorias técnicas ou mercadológicas;

6.2.3.6. Reformas nas instalações e espaços físicos para execução do projeto.

6.2.4. Bolsas nas seguintes modalidades:

6.2.4.1 Bolsas de Iniciação Tecnológica 1 (IT 1), destinadas aos alunos de graduação ou profissionais técnicos de nível médio formados;

6.2.4.2 Bolsas de Pesquisadores Visitantes (PV), destinadas ao desenvolvimento de atividades específicas nos projetos, por pesquisadores seniores, residentes ou vinculados a universidades localizados em outro estado ou país, não podendo exceder 06 (seis) meses de vigência de bolsa;

6.2.4.2.1 As bolsas para pesquisadores visitantes serão concedidas apenas quando da sua vinda para o Estado da Bahia. Não será permitida a concessão de bolsa para pesquisadores que estejam fisicamente em seu estado ou país de origem.

6.3. ITENS NÃO APOIADOS

Não são permitidas despesas com:

6.3.1. Serviços de terceiros pessoa física;

6.3.2 Despesas com combustível;

6.3.4. Taxa de Administração, gerência ou similar;

6.3.4. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

6.3.5. Pagamento contábil ou administrativo, incluindo despesa com contratação de pessoal da própria instituição;

6.3.6. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital;

6.3.7. Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB durante a vigência da bolsa;

6.3.8. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

6.3.9. Pagamentos de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo;

6.3.10. Despesas gerais tais como luz, água e telefone.

7. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS

7.1. ORIENTAÇÃO SOBRE BOLSAS:

7.1.1. Os recursos solicitados para bolsas devem estar limitados a no máximo **20% (vinte por cento)** do orçamento total do projeto

7.1.2. No momento da submissão das propostas, **não** é obrigatória a indicação do nome do bolsista. Entretanto é obrigatória a indicação no formulário apropriado das modalidades, respectivas quantidades, vigências pleiteadas e atividades a serem realizadas por cada bolsista do projeto;

7.1.3. Os bolsistas quando implementas as suas bolsas, serão considerados, obrigatoriamente, membros da equipe executora do projeto;

7.1.4. Não serão concedidas bolsas para **os representantes das instituições parceiras** ou os **pesquisadores vinculados as IES ou Centro de Pesquisa em cooperação, exceto a bolsa na modalidade de pesquisador visitante.**

7.1.5. O montante de recursos destinados às bolsas faz parte do orçamento total do projeto;

7.1.6 Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à Fapesb **até o dia 10** do mês anterior a sua implementação. Vide documentação no **ANEXO 2.**

7.2 DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE RECURSOS:

7.2.1. Além da seleção das rubricas, torna-se necessário a descrição detalhada e a justificativa do item apoiado solicitado, no formulário apropriado (formulário *on-line*);

7.2.2. Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais tais como luz, água, telefone, diárias, **não** serão considerados itens apoiados, podendo apenas constar no projeto como contrapartida institucional.

8. CONTRAPARTIDAS

8.1. CONTRAPARTIDAS DAS UNIVERSIDADES, IES E CENTROS DE PESQUISA:

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos pelas universidades proponentes ou IES ou Centros de Pesquisa envolvidos, especificamente para a execução da proposta submetida neste Edital.

No âmbito deste edital, são considerados como itens obrigatórios de contrapartida da instituição de vínculo do proponente, infraestrutura para execução do projeto, bem como a participação de pessoal próprio da Instituição na equipe executora com a disponibilidade requerida para a execução do projeto.

Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, embora não obrigatórias, os itens a seguir, os quais devem ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário (formulário *on-line*).

8.1.1 RECURSOS FINANCEIROS:

8.1.1.1. Valores em reais a ser investido pelas instituições do projeto;

8.1.1.2. Complementação do valor das bolsas concedidas neste Edital.

8.1.2 BENS:

8.1.2.1. Equipamentos;

8.1.2.2. Outros materiais permanentes.

8.1.3 SERVIÇOS:

8.1.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).

8.1.4. RECURSOS HUMANOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO PROJETO (no formulário, deverão ser identificadas as cargas horárias semanais dedicadas ao projeto):

8.1.4.1. Recursos Humanos das instituições envolvidas no projeto (IES, Centros de Pesquisa e instituição parceira);

8.1.4.2. Bolsistas;

8.1.4.3. Estagiários.

8.2. CONTRAPARTIDAS DA EMPRESA PARCEIRA

Quando o projeto possuir empresa parceira, torna-se obrigatória a contrapartida financeira, conforme percentuais mínimos explicitados a seguir:

Classificação da Instituição	Contrapartida (% do valor total solicitado à Fapesb)
Microempresas e empresas de pequeno porte	sem contrapartida
Pequenas empresas	5% (cinco por cento)
Empresas de médio porte	30% (trinta por cento)
Empresas de grande porte	50% (cinquenta por cento)

OBS: A classificação das empresas por porte está disponível no **Anexo 1**.

É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- Aquisição de novas máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;
- Aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- Salários pagos a novos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- Contratação de serviço – pessoa física ou jurídica - necessário para o desenvolvimento projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.

9. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	04/03/2015
Data limite para preenchimento do formulário <i>on-line</i>	17h30min do dia 29/04/2015
Data limite para postagem dos projetos e documentos solicitados*	30/04/2015
Divulgação dos resultados**	19/06/2015
Apresentação de recursos a FAPESB	26/06/2015
Entrega dos contratos de Propriedade Intelectual***.	03/07/2015
Contratação das propostas aprovadas**	24/07/2015

* Apenas serão consideradas as propostas encaminhadas via postal (SEDEX ou outro serviço expresso).

** As datas podem ser alteradas pela FAPESB sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da FAPESB.

***Os contratos devem ser entregues conforme orientações constantes no item 13.

10. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

10.1. ETAPAS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador do projeto, e deverão obrigatoriamente seguir as Etapas 1 e 2 a seguir:

10.1.1 Etapa 1 - Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br) conforme prazos estipulados neste Edital (vide item 9):

- Cadastro *on-line* da universidade de vínculo do proponente;
- Cadastro *on-line* da empresa parceira, caso haja;
- Cadastro *on-line* do coordenador do projeto;
- Cadastro *on-line* de todos os demais membros da Equipe Executora (cadastro pesquisador Fapesb);
- Cadastro do Formulário *on-line* do Edital de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e/ou de Inovação nas Universidades Estaduais.

10.1.2 Etapa 2 – Além do envio eletrônico será obrigatória a apresentação de 02 (duas) cópias impressas da proposta de igual teor e forma, devidamente encadernadas em espiral, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada:

- Itens obrigatórios na composição da proposta:

- Cópia impressa da proposta concluída (com número do pedido) e obtida diretamente do Formulário *on-line* – Edital de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e/ou de Inovação nas Universidades Estaduais, contendo as seguintes assinaturas:
 - Coordenador do Projeto;
 - Representante legal da instituição de vínculo do coordenador;
 - Representante legal da empresa parceira, se houver.
- Cópia impressa do cronograma de desembolso, obtida diretamente do formulário *on line*;
- Ofício da universidade de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal) confirmando o compromisso de desenvolvimento do projeto e garantindo as contrapartidas apresentadas por esta instituição;

- Ofício da universidade de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal) indicando a carga horária que será dedicada pelo coordenador ao projeto;
- Ofício do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da universidade, assinado por seu coordenador indicando ciência da submissão do projeto ao Edital;
- Ofício das demais IES ou Centros de Pesquisa brasileiros ou estrangeiros confirmando o compromisso de desenvolvimento do projeto, se houver;
- **Resumo** do Currículo Lattes do coordenador do projeto, impressa diretamente da plataforma Lattes do CNPq;;
- Currículo *vitae* do representante da empresa parceira no projeto, se houver;
- Cópias de Identidade, CPF e comprovante de residência do coordenador do projeto;
- Cópia do contracheque ou declaração do setor de Recursos Humanos da universidade de vínculo do coordenador, informando tipo de vínculo empregatício do mesmo.

10.1. 2.1 Não será necessário encaminhar o currículo lattes impresso da equipe executora. Entretanto, todos devem informar o link no formulário *on line* que direciona para o cadastro na plataforma.

10.1.2.2 - Além dos itens acima listados, o projeto que tiver empresa parceira deve apresentar também:

- Ofício formal da empresa parceira assinado pelo seu sócio ou proprietário, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto;
- Ofício garantindo as contrapartidas que forem apresentadas na proposta;
- Comprovante de inscrição de CNPJ da empresa parceira;
- Cópia do contrato social ou estatuto da instituição parceira;

10.1.3. Etapa 3 – Após divulgado o resultado do Edital os projetos aprovados devem encaminhar à Fapesb o contrato formal referente aos direitos de propriedade intelectual, a ser elaborado pelo NIT das universidades, conforme mencionado e orientações constantes no item 13.

11. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. As propostas deverão ser encaminhadas à FAPESB em 02 (duas) vias de igual teor e forma, encadernadas na forma de espiral, em um envelope lacrado, **devidamente identificado ao Edital a que se destina:**

**Edital Fapesb 009/2015 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico
e/ou de Inovação nas Universidades Estaduais**

Pedido: XX/2015

Fapesb - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Diretoria de Inovação

CDTE – Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo

Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação

CEP 40.210-720 – Salvador - Bahia

11.2. O envio das propostas e da documentação deverá respeitar os prazos estabelecidos neste Edital (vide item 9) e não será possível a complementação da documentação fora destes prazos.

12. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. ENQUADRAMENTO

Todo projeto apresentado, enviado via Postal, passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Fapesb. Esse processo tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos pelo Edital. A apresentação de todos os documentos é indispensável para o enquadramento das propostas. Apenas as propostas enquadradas serão julgadas. Vide formulário de enquadramento no **Anexo 4** deste edital.

12.2. ANÁLISE E JULGAMENTO

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

12.2.1. Consistência e coerência da proposta (objetivos, justificativa, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento proposto);

- 12.2.2. Estágio de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação que se alcançará com o resultado do projeto;
- 12.2.3. Contrapartidas oferecidas;
- 12.2.4. Experiência, qualificação e competência do coordenador e da Equipe Executora do projeto;
- 12.2.5. Nível de articulação entre as universidades e empresas parceiras;
- 12.2.6. Cooperação em âmbito nacional com grupos de pesquisa de excelência;
- 12.2.7. Serão valorizadas as parcerias entre Universidades e empresas;
- 12.2.8. Infraestrutura para desenvolvimento do projeto;
- 12.2.9. Relevância da proposta no contexto de CT&I do Estado da Bahia (importância do projeto para soluções de problemas regionais).

Além dos critérios acima listados, os projetos de inovação tecnológica também serão avaliados no que se refere a:

- Nível de inovação tecnológica do projeto;
- Impacto da inovação proposta no mercado local, regional, nacional e mundial;
- Viabilidade de aplicação dos resultados da pesquisa em produtos comercializáveis no mercado;
- Impacto da inovação proposta nos ganhos de competitividade para o Estado da Bahia;
- Nível de compartilhamento de resultados entre a instituição proponente e a instituição parceira.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de propriedade intelectual serão negociados entre a Fapesb, o coordenador do projeto, as universidades envolvidas e a empresa parceira, caso exista.

Caso o projeto seja aprovado, será necessário apresentar antes da contratação, o contrato formal, doravante denominado **Contrato de PI** - Propriedade Intelectual, que estabeleça os direitos sobre Propriedade Intelectual e os termos de apropriação de resultados, respeitando a legislação em vigor, as políticas institucionais dos parceiros do projeto, bem como a Política de Propriedade Intelectual da Fapesb.

É de inteira responsabilidade dos Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT da universidade de vínculo do coordenador do projeto, a elaboração do contrato de PI que, obrigatoriamente, deve estabelecer, dentre outros, o percentual dos ganhos econômicos que caberá a todos os envolvidos.

Os contratos de PI devem ser entregues na quantidade de vias das instituições envolvidas no projeto, em data estipulada no item 9 deste Edital. Os mesmos **não** devem estar assinados porque serão analisados pelo setor jurídico da Fapesb que poderá requerer modificações. Neste caso, a Fapesb através da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo – CDTE procederá com os encaminhamentos necessários junto ao NIT e ao coordenador do projeto.

Após análise e aprovação do setor jurídico da Fapesb, os contratos de PI devem ser assinados por todas as instituições envolvidas – IES, Centros de Pesquisa, Empresa e FAPESB. Caberá ao coordenador do projeto providenciar as assinaturas e entregá-los no prazo estabelecido pela Fundação. Os instrumentos de concessão do apoio da Fapesb apenas serão firmados mediante a entrega dos contratos de PI devidamente assinados.

A Fapesb reserva-se ao direito de requerer co-titularidade de todos os projetos, entretanto, renuncia aos direitos de comercialização da tecnologia, incluindo os resultados da apropriação dos Ativos, tais como: Royalties, licenciamento, taxa de acesso e outros.

A Fapesb compromete-se em resguardar o direito de propriedade intelectual do projeto apresentado no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta.

Importante: Como o contrato de propriedade intelectual deverá ser entregue antes da contratação, conforme cronograma descrito no **item 9** deste Edital, sugerimos que os NITs iniciem antecipadamente a elaboração das minutas, evitando, desta forma, contratemplos que impossibilitem a concessão do apoio aos projetos aprovados.

14. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb, conforme cronograma do **item 9** deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo.

A comissão de avaliação, bem como a equipe da Fapesb, reservam-se ao direito de realizar ajustes no Plano de Aplicação de Recursos (Orçamento) apresentado na proposta.

Os coordenadores dos projetos aprovados deverão entregar à Fapesb os documentos a serem solicitados no momento da divulgação dos resultados, no prazo estipulado pela Fundação. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado, bem como o não comparecimento (não justificado ou não previamente acordado) para assinatura do instrumento legal, implicará na desclassificação automática da proposta.

As propostas não enquadradas e não classificadas serão destruídas. Não será permitida a retirada de propostas enviadas.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser interpostos junto à sua Diretoria de Inovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, conforme prazos apresentados no item 09 deste Edital;

15.2. Somente serão aceitos recursos de propostas enquadradas;

15.3. Não serão aceitos recursos administrativos para propostas classificadas e não beneficiadas por limitação de recurso. O número de propostas classificadas e beneficiadas está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da Fapesb, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação.

15.4. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

16. CONTRATAÇÃO, REPASSE DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO

A contratação das propostas a serem apoiadas neste Edital dar-se-á através de instrumento legal a ser firmado entre a Fapesb, instituição proponente e o coordenador do projeto que será o responsável pela gestão do projeto, aplicação dos recursos, bem como pela prestação de contas à Fapesb.

O repasse dos recursos dar-se-á em **02 (duas) parcelas**, sendo a **primeira** paga após assinatura do instrumento legal e correspondente publicação no Diário Oficial do Estado. A **segunda** parcela será liberada após execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, mediante apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial Financeira e Técnica parcial, conforme designado no Instrumento Legal.

Os recursos referentes às despesas de capital e corrente, exceto bolsas, serão transferidos para a conta bancária aberta pelo coordenador específica para fins de execução do projeto aprovado.

Não será permitida, em nenhuma circunstância, a substituição do coordenador do projeto.

Depois de concedido o apoio, o coordenador terá direito a 01 (um) remanejamento de recursos a cada 06(seis) meses.

Caso exista aprovação de bolsas, caberá ao coordenador o encaminhamento do pedido de contratação dos bolsistas. A Fapesb informará aos coordenadores dos projetos aprovados o prazo para seleção dos bolsistas e submissão à Fapesb da documentação dos candidatos à bolsa. Caberá à Fapesb a homologação do pedido de contratação dos bolsistas em consonância com as suas normas e com os termos deste Edital.

Nesses casos, o seguinte procedimento deverá ser adotado:

- Antes do início das atividades do bolsista, o coordenador apresentará o pedido de implantação da bolsa (formulário *on-line* no portal da Fapesb) e a documentação à Fapesb;
- A Fapesb realizará a análise da solicitação para identificação do atendimento dos requisitos da modalidade de bolsa e poderá aprovar ou reprovar o pleito;
- Para cada bolsista aprovado, será elaborado um Termo de Outorga (instrumento para formalização da concessão);
- O pagamento mensal das bolsas será realizado pela Fapesb diretamente na conta corrente dos bolsistas aprovados.

Os contemplados pelo Edital deverão se submeter às normas de execução de recursos e prestação de contas definidas no Manual do Pesquisador da Fapesb (disponível no Portal da Fundação).

Proponentes inadimplentes com a FAPESB e/ou com o Estado da Bahia **não poderão firmar instrumento legal de apoio às propostas aprovadas no Edital**. Neste caso, será dado o prazo de **10 (dias)** dias úteis, após a publicação do resultado, para regularização da inadimplência. Caso os proponentes inadimplentes não regularizem seu status no prazo previsto, a proposta será desclassificada.

A Fapesb será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos projetos contemplados, através dos Relatórios Técnicos, visitas *in loco* e Seminários de apresentação dos resultados. Os coordenadores que se negarem a cumprir ou colaborar com as atividades de acompanhamento técnico ficarão inadimplentes com a Fapesb, até o seu cumprimento.

17. DOAÇÃO OU CESSÃO DE USO DOS BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Ao final do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital poderão ser doados ou cedidos em Regime de Cessão de Uso às instituições de vínculo dos proponentes do projeto, conforme resolução 001/2009, disponível no portal da Fapesb.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidas pelo portal <http://www.fapesb.ba.gov.br>, pelo telefone (71) 3116-7683 / 7641 / 7695, pelo e-mail cdteequipe@fapesb.ba.gov.br ou por meio de visitas pré-agendadas.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Fapesb

Colina de São Lázaro, nº 203 – Federação.

CEP-40.210-720 - Salvador-Bahia

Tel: (71)3116-7641 / 7683 / 7695

Portal: www.fapesb.ba.gov.br

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta, de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, de

de 2015

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO 1: CLASSIFICAÇÃO DE PORTE DAS EMPRESAS

Porte da empresa	Receita operacional bruta anual ou anualizada
Micro	Até R\$ 240.000,00
Pequeno porte	Acima de R\$ 240.000,00 e até R\$ 2.400.000,00
Pequena	Acima de R\$ 2.400.000,00 e até R\$ 10.500.000,00
Média	R\$ 10.500.000,00 e até R\$ 60.000.000,00
Grande	Acima de R\$ 60.000.000,00

ANEXO 2: INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS

ATENÇÃO: APENAS PODERÁ PLEITEAR BOLSAS O PROJETO CUJO INSTRUMENTO LEGAL ESTEJA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Importante: Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à Fapesb **até o dia 10 (dez)** do mês anterior a sua implementação.

1. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E DO COORDENADOR (ENQUADRA-SE PARA TODAS AS MODALIDADES DE BOLSAS)

No âmbito deste Edital, as atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas nas INSTITUIÇÕES proponentes e/ou nas instituições parceiras, contudo deverão ser coordenadas e acompanhadas pelo coordenador do projeto (pesquisador proponente). Estas instituições deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.

2. DURAÇÃO DOS PRAZOS DAS BOLSAS (PARA TODAS AS MODALIDADES DE BOLSAS)

As vigências das bolsas solicitadas deverão ser indicadas, **não devendo exceder, entretanto, o período de execução do projeto**. Nos casos específicos em que se exige que o aluno esteja matriculado, a vigência da bolsa não deverá ultrapassar o limite da sua formação. Para as bolsas de Pesquisador Visitante, a vigência máxima é de 06 (seis) meses.

Bolsas, em qualquer das modalidades contempladas pelo presente Edital, terão prazo de vigência final inferior a 02 (dois) meses da vigência final do projeto ao qual estão vinculadas.

3. CÁLCULOS DE VALORES DAS BOLSAS

Os valores das bolsas devem ser calculados pelo número de meses de duração da mesma.

4. SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

A substituição dos bolsistas indicados somente será aceita caso exista uma justificativa relevante. O coordenador da proposta deverá encaminhar, à Fapesb, o pedido de

desligamento do bolsista, com as devidas justificativas. Posteriormente deverá preencher, concluir e assinar um novo pedido de bolsa e encaminhar à Fapesb com toda documentação requerida para implantação desta. A Fapesb realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não. Somente serão permitidas 02 (duas) substituições para cada bolsa aprovada.

5. CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL

O candidato, para qualquer modalidade de bolsa, que não possuir conta no Banco do Brasil (BB), deverá abri-la. Caso não possua conta aberta no BB e deseje aguardar a análise do pedido da bolsa, este poderá encaminhar o extrato correspondente após aprovação, em prazo estipulado pela Fapesb. Havendo dificuldades na abertura da Conta Corrente, o candidato à bolsa ou coordenador do projeto deverá solicitar à equipe técnica da Fapesb um Ofício de Encaminhamento de Abertura de Conta Corrente para ser entregue no Banco do Brasil.

ANEXO 3: REQUISITOS E DOCUMENTAÇÕES DAS MODALIDADES DE BOLSAS

1. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

1.1. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 1 – IT1

Destina-se a alunos de **graduação** ou **profissionais técnicos de nível médio** formados há no máximo 03 anos, para o desenvolvimento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento tecnológico ou de inovações, sob a supervisão de um orientador.

1.1.1. Requisitos do(a) Candidato(a): aluno(a) de graduação

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (mínimo de nota ou conceito geral equivalente a 60% (sessenta por cento) do máximo e, excepcionalmente, apenas uma reprovação por nota, por disciplina;
- Ter concluído o **2º semestre do Curso de Graduação** (para cursos semestrais) e ter concluído o **1º ano do Curso de Graduação** (para cursos anuais);
- Dedicar, no mínimo, 20(vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb.

1.1.2. Requisitos do(a) Candidato(a): profissional técnico de nível médio

- Ter bom desempenho escolar, evidenciado pelo histórico escolar (mínimo de nota ou conceito geral equivalente a 60% (sessenta por cento) do máximo e, excepcionalmente, apenas uma reprovação por nota, por disciplina;
- Ter concluído há no máximo **3 (três) anos o curso técnico**;
- Dedicar, no mínimo, 20(vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb.

1.3. Valor da bolsa

R\$ 400,00

1.4. Documentos para solicitação de bolsas (IT 1)

Importante: Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à Fapesb **até o dia 10 (dez)** do mês anterior a sua implementação.

- Ofício assinado pelo coordenador solicitando a implantação da bolsa;
- Formulário *on line* da bolsa em questão, assinado pelo candidato à bolsa e coordenador do projeto;
- Currículo Lattes completo e atualizado do candidato (impresso na plataforma Lattes);
- Currículo Lattes completo e atualizado do coordenador do projeto;
- Cópia do documento de identidade do candidato;
- Cópia do CPF do candidato;
- Histórico acadêmico do candidato (assinado pela instituição);
- Comprovante de matrícula atual do candidato, assinado pela instituição;
- Declaração do candidato informando que não tem e não terá vínculo empregatício durante o período da bolsa;
- Declaração assinada pelo candidato informando que não é beneficiado por outra bolsa e que não acumulará bolsas durante a vigência da concedida pela Fapesb;
- Declaração atestando a carga horária semanal de dedicação do candidato ao projeto, assinada pelo coordenador do projeto e candidato à bolsa (mínimo de 20 horas);
- Declaração da Instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto, (INSTITUIÇÃO de vínculo do coordenador do projeto, ou, desde que devidamente justificado, outra INSTITUIÇÃO vinculada a membro da equipe executora);
- Extrato de conta corrente do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente ou poupança, incluindo respectivos dígitos verificadores.

2. PESQUISADOR VISITANTE - PV

Destina-se a cobrir, total ou parcialmente, as despesas referentes à visita de pesquisador sênior, vinculado a uma instituição de ensino superior e/ou centro de

pesquisa científica e/ou tecnológica no país ou no exterior, a uma instituição de pesquisa do Estado. Seu objetivo principal é viabilizar a colaboração entre pesquisadores no desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de determinada atividade científica e/ou tecnológica.

2.1. Requisitos do Candidato

- Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com título de Livre Docente ou Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES (no caso de pertencer ao quadro de instituição brasileira) ou ter título de Doutor no caso de pertencer a instituição estrangeira;
- Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (para o caso de pesquisadores vinculados a instituições sediadas no país);
- Dedicar 40 horas semanais às atividades previstas no seu plano de trabalho;
- Ter vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica sediada em outro Estado do país ou no exterior;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (para pesquisadores vinculados a instituições sediadas no país), ou similar (para pesquisador com vínculo institucional no exterior).

2.2. Valor da bolsa (PV)

R\$ 6.000,00

2.3. Documentos para solicitação de bolsas (PV)

- Ofício assinado pelo coordenador solicitando a implantação da bolsa;
- Formulário on-line da bolsa em questão;
- Currículo Lattes completo e atualizado do candidato (impresso na plataforma Lattes);
- Currículo Lattes completo e atualizado do coordenador do projeto (impresso na plataforma Lattes);
- Cópia do diploma (devidamente regularizado) que comprove a maior titulação do candidato;
- Cópia do documento de identidade do candidato (caso seja brasileiro);
- Cópia do CPF do candidato (caso seja brasileiro);

- Declaração atestando a carga horária semanal de dedicação do candidato ao projeto, assinada pelo coordenador do projeto e candidato à bolsa (40 horas/semanais);
- Declaração de vínculo do pesquisador com a instituição de ensino superior ou centro de pesquisa sediada em outro estado ou país;
- Impressão do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPQ;
- Declaração assinada pelo candidato informando que não é beneficiado por outra bolsa e que não acumulará bolsas durante a vigência da concedida pela Fapesb;
- Declaração da Instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto, (INSTITUIÇÃO de vínculo do coordenador do projeto, ou, desde que devidamente justificado, outra INSTITUIÇÃO vinculada a membro da equipe executora);
- Carta de comprometimento do coordenador, assumindo a responsabilidade sobre o envolvimento do bolsista na pesquisa;
- Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente ou poupança, incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS: O candidato, para qualquer modalidade de bolsa, que não possuir conta no Banco do Brasil (BB), deverá abri-la. Caso não possua conta aberta no BB e deseje aguardar a análise do pedido da bolsa, este poderá encaminhar o extrato correspondente após aprovação, em prazo estipulado pela Fapesb. Havendo dificuldades na abertura da Conta Corrente, o candidato à bolsa ou coordenador do projeto deverá solicitar à equipe técnica da Fapesb um Ofício de Encaminhamento de Abertura de Conta Corrente para ser entregue no Banco do Brasil.

**ANEXO 4: FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO
EDITAL 15/2015 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO NAS
UNIVERSIDADES ESTADUAIS**

Nº do Pedido:	Faixa da Solicitação:
----------------------	------------------------------

Valor do Pedido:	Valor de contrapartida:	Valor de bolsas:				
Coordenador do Projeto:						
Título do Projeto:						
Instituição de vínculo do coordenador do projeto:		Instituição/Entidade Parceira:				
1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO				S	N	NA
1.1. Material entregue/enviado no prazo estabelecido no Edital FAPESB e via postal						
1.2. Material entregue / enviado em duas vias encadernadas.						
1.3. Proposta Entregue concluída (com nº de pedido).						
1.4. Propostas entregues assinadas por coordenador						
1.5. Propostas entregues assinadas pelo representante legal da instituição proponente						
1.6. Propostas entregues assinadas pela empresa parceira (se for o caso)						
2. DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO				S	N	NA
2.1. Formulário on-line impresso						
2.2. Cronograma de desembolso impresso do formulário <i>on line</i>						
2.3. Ofício da instituição de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal da instituição) confirmando o compromisso de desenvolvimento do projeto e garantindo as contrapartidas que forem apresentadas na proposta.						
2.4. Ofício da instituição de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal da instituição) indicando a carga horária que será dedicada pelo coordenador ao projeto.						
2.5. Ofício do NIT da instituição do proponente assinado pelo seu coordenador						
2.6. Resumo do Currículo Lattes do coordenador do projeto, impressa diretamente da Plataforma Lattes, do CNPQ.						
2.8. Cópia do documento de identidade do coordenador						
2.9. Cópia do CPF do coordenador						
2.10. Comprovante de residência do coordenador						
2.11. Cópia do contracheque ou declaração do setor de Recursos Humanos da instituição de vínculo do coordenador, informando tipo de vínculo empregatício do mesmo						
2.12. Ofício de comprometimento de demais instituições envolvidas (assinado pelo representante legal)						
2.13. Ofício formal da instituição parceira, assinado por seu representante legal, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto, bem como garantindo as contrapartidas. Em caso de empresas, assinado pelo sócio ou proprietário.						
2.14. Comprovante de inscrição de CNPJ da empresa						
2.15. Contrato Social ou Estatuto.						
3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ANÁLISE				S	N	NA
3.1. O coordenador participa apenas deste projeto como coordenador						
3.2. Os membros da equipe executora apenas estão presentes em no máximo 03 projetos deste Edital						
3.3. A instituição parceria apresenta contrapartidas financeiras mínimas exigidas pelo Edital						
3.4. Área de conhecimento do projeto compatível com a CNAE da empresa parceira						

Parecer: _____

() ENQUADRADO

() DESENQUADRADO

Data: ____/____/____

Assinatura Comitê Técnico: _____